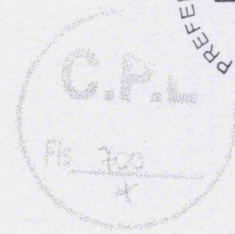




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
136  
FLS.

Ata de Registro de Preços nº 014/2022  
Pregão Eletrônico nº 06.014/2021  
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Eusébio/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.563.067/0001-30, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150 – Autódromo – Eusébio/CE., CEP: 61.760-000, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Rafaela Oliveira Silva, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06.014/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 06.014/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de material escolar para os alunos do berçário, ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria de Educação do Município de Eusébio/CE, nato do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06.014/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedado a subcontratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os itens licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas

ordens de compra, pela Secretária, constando o local a serem entregue os itens, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

6.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Na execução dos itens, deverão ser utilizados produtos de qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os itens no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.7.1. Os itens deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado.

6.8. O fornecimento dos objetos deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os itens licitados deverão ser entregues em perfeito estado, novos, de primeiro uso, produto de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitos os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado a licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, desta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

- 8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras da Prefeitura de Eusébio.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
  - Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
  - Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgastes, vícios, defeitos ou incorreções.

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- i) No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- j) Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

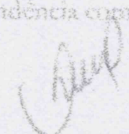

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- iver presentes razões de interesse público;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- mediante submissão por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita no site da Prefeitura Municipal de Eusébio ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:  
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato;

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos itens solicitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos itens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta na execução dos contratos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavradora de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assinadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio/CE, 24 de março de 2022.



Raíssa Oliveira Silva  
Ordenadora de Despesa



Antônio Cícero Sá Carvalho  
MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA


06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

*[Handwritten signature]*  
*[Small logo]*

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 06.167.998/0001-08  
ENDEREÇO: RUA CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I, N° 609 – CAJAZEIRAS – FORTALEZA – CEARÁ. CEP: 60.864-205  
TELEFONE: (85) 3111.2630  
E-MAIL: megamix.fortaleza@gmail.com  
REPRESENTANTE: ANTÔNIA CÍCERA SÁ CARVALHO RG: 98002493650 SSPDS/CE  
CPF: 491.485.753-72  
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA N° 852-4 - CONTA CORRENTE N° 28199-9





**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

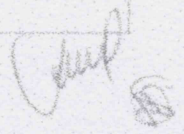
DATA: 24/03/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, celebrada entre o Município de Eusébio, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa cujos pregos estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 06.014/2021.

**MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 06.167.998/0001-08**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	KIT ALUNO FUNDAMENTAL CONTENDO: 1 MOCHILA em nylon tamanho 42x32x15cm, 1 APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, 1 BORRACHA QUADRADA, 1 CADERNO PERSONALIZADO 10 matérias capa dura, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 1,0mm, 1 ESTOJO tamanho 19CM x 8CM x 5CM, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, 1 RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CRISTAL, 1 SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML.	KIT	19.354	Diversas	R\$ 148,20	R\$ 2.858.262,80

COMPOSIÇÃO DOS KIT'S KIT ALUNO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	MOCHILA FUNDAMENTAL mochila em nylon 420 na cor azul, com detalhe em verde, para o ensino fundamental, tamanho 42x32x15cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor verde, friso verde, alça de mão verde com comprimento de 19cm, alça costas azul acolchadas com esponja com acabamento verde medindo 41x5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 15cm x 15cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das costas medindo 45 cm, enquete na parte frontal	UNID	1	TNT	R\$ 86,60	R\$ 86,60



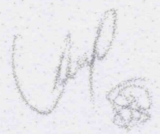
	com tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura x 10cm de largura contornado com bordado computadorizado na cor branca.					
2	APONTADOR - apontador para lápis comum, plástico confeccionado em resina com um furo cônico.	UNID	1	Leo & Leo	R\$ 0,50	R\$ 0,50
3	BORRACHA BRANCA - borracha termoplástica atóxica sintética, com peso de 10/15gr, e dimensão 3,3 x 2,3 x 0,08cm sintética com excelente apagabilidade.	UNID	1	Mercur	R\$ 0,95	R\$ 0,95
4	CADERNO PERSONALIZADO - caderno 10 matérias, caderno capa dura 10x1, 200 folhas, pautadas todas personalizadas com a marca d'água do brasão do município no rodapé, capa e contra capa personalizada com logomarca do município, seguindo modelo em anexo e 10 divisórias em impressão em offset 4 cores.	UNID	1	Terra do Sol	R\$ 30,35	R\$ 30,35
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta esferográfica azul escrita suave ponta média 1,0 mm.	UNID	1	Compacto Economic	R\$ 1,00	R\$ 1,00
6	ESTOJO em nylon 70 impermeável na cor branco no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 1 divisória externa, localizada na parte superior com zipper nº08 na cor verde e cursor niquelado nº08, alça para chaveiro na cor verde, com a logomarca do município na parte frontal.	UNID	1	TNT	R\$ 16,50	R\$ 16,50
7	LÁPIS PRETO - Lápis grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio.	UNID	2	Leo & Leo	R\$ 1,20	R\$ 2,40
8	REGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CRISTAL, em poliestireno 3mm de espessura, certificação do número, personalizada com a logomarca do município.	UNID	1	Walter	R\$ 1,70	R\$ 1,70
9	SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML - Squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e PEAD móxico com tampa rosqueável. Peso aproximado de 43 g. Produto livre de BPA - Especificação: Cor do corpo do squeeze branca com tampa azul, impressão com logomarca do município em 3 cores na técnica de	UNID	1	Conexão Bóndes	R\$ 8,20	R\$ 8,20

*[Handwritten signature]*

pintura Silkscreen. Tamanho da impressão: 10 cm de altura e 7,85cm de largura, impressão frente e verso.					
Valor total: R\$ 2.868.262,80 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).					

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
2	KIT ALUNO INFANTIL III, IV E V CONTENDO: 1 MOCHILA em nylon tamanho 31X27X10cm, 1 APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, 1 BORRACHA QUADRADA, 1 CADERNO PERSONALIZADO capa dura 192fls, 1 CADERNO PERSONALIZADO de desenho capa dura 96fls, 1 ESTOJO tamanho 19CM x 8CM x 5CM, 1 LÁPIS DE COR (2 cores, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, 1 MASSA DE MODELAR 90G, 1 SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML, 1 TESOURA ESCOLAR 13CM.	Kit	5.308	Diversas	R\$ 160,20	R\$ 850.341,60

KIT ALUNO ENSINO INFANTIL III, IV E V						
1	MOCHILA INFANTIL - mochila em nylon 420 na cor azul, com detalhe em verde, para a educação infantil, tamanho: 31x27x10cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor verde, friso verde, alça de mão verde com comprimento de 15cm, alça costas azul acolchoadas com esponja com acabamento verde medindo 32x5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 10cm x 10cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das costas medindo 37 cm, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura x 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca.	UNID	1	TNT	R\$ 82,10	R\$ 82,10
2	APONTADOR - apontador para lápis comum, plástico confeccionado em resina com um furo cônico.	UNID	1	Leo & Leo	R\$ 0,50	R\$ 0,50
3	BORRACHA BRANCA - borracha termoplástica atóxica sintética, com peso	UNID	1	Mercur	R\$ 0,95	R\$ 0,95



	de 10/15gr, e dimensão 1,3 x 2,3 x 0,08cm sintética com excelente apagabilidade.					
4	CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura desenho espiral, contendo 96 páginas todas personalizadas com a marca d'água do brasão do município no rodapé, capa e contra capa personalizada com logomarca do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.	UNID	1	Terra do Sol	R\$ 16,80	R\$ 16,80
5	CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura 1/4, contendo 192 folhas paginadas todas personalizadas com a marca d'água do brasão do município no rodapé, capa e contra capa personalizada com logomarca do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.	UNID	1	Terra do Sol	R\$ 17,90	R\$ 17,90
6	ESTOJO em nylon 70 impermeável, na cor branco no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 1 divisória externa, localizada na parte superior com zíper nº08 na cor verde e cursor niquelado nº08, alça para chaveiro na cor verde, com a logomarca do município na parte frontal.	UNID	1	TNT	R\$ 16,50	R\$ 16,50
7	LAPIS DE COR - lápis de cor mini com 12 cores, formato redondo.	CAIXA	1	Pindamon	R\$ 3,90	R\$ 3,90
8	LAPIS PRETO - Lapis grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, marfim.	UNID	2	Leo & Leo	R\$ 1,20	R\$ 2,40
9	MASSA DE MODELAR - massa de modelar colorida 90g, contendo ceras e pigmentos atóxicos, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1	Leo & Leo	R\$ 6,95	R\$ 6,95
10	SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML - Squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e PEAD atóxico com tampa rosqueável com bico. Peso aproximado de 43 g. Produto livre de BPA - Especificação: Cor do corpo do squeeze branca com tampa azul, impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura Silkscreen. Tamanho da impressão: 10 cm de altura e 7,85cm de largura, impressão frente e verso.	UNID	1	Canexão Brindes	R\$ 8,20	R\$ 8,20

*[Handwritten signature]*

11	TESOURA ESCOLAR 13CM - tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado.	UNID	1	Leo & Leo	R\$ 4,00	R\$ 4,00
Valor total: R\$ 850.341,60 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).						

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
3	KIT ALUNO BERÇARIO E INFANTIL I E II CONTENDO: 1 MOCHILA BERÇARIO EM NYLON 420 NA COR AZUL, 1 COLÔNIA INFANTIL 220 ML, CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML, 1 KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE, 1 LENÇO UMEDECIDO, 1 SABONETE LIQUIDO 1000 ML, 1 SABONETE LIQUIDO INFANTIL 210 ML, 1 SHAMPOO INFANTIL 210 ML, 1 TOALHA PARA BANHO, 1 CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.	KIT	1.808	Diversas	R\$ 250,00	R\$ 452.000,00

**KIT ALUNO BERÇARIO E ENSINO INFANTIL I E II**

1	MOCHILA BERÇARIO - mochila em nylon 420 na cor azul, com detalhe em verde, para berçário, tamanho 27x19x12cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor verde, friso verde, alça de mão verde com comprimento de 17cm, alça costas azul acolchoadas com esponja com acabamento verde medindo 25x5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 13cm x 11cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das costas medindo 37 cm, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura x 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca.	UNID	1	TNT	R\$ 79,50	R\$ 79,50
2	COLÔNIA INFANTIL 220 ML - Especificação: Colônia Infantil dermatologicamente testada e hipoalergênica, com registro do ministério da saúde, frasco com 220ml, registro da Anvisa e teste de	UNID	1	Blomatiba	R\$ 19,85	R\$ 19,85

	sensibilização cutânea. Características físico-químicas: aspecto líquido transparente cor verde odor característico/suave ph 6,0 - 7,0 (sol. 10%) densidade 0,809 g/ml.				
3	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Especificação: condicionador infantil, e indicado para o cuidado de cabelos, auxiliar na hidratação e nutrição deixando os cabelos revitalizados, macios com brilho e fáceis para pentear, frasco com 200ml. Com seu uso diário, resulta em cabelos reestruturado, uniforme e com brilho, para vários tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Características físico-químicas: aspecto creme cor amarela claro odor característico ph 6,0 - 7,0.	UNID	1	Biomauka	R\$ 18,65 R\$ 18,65
4	KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE - especificação - kit pente e escova infantil, sendo a base em polipropileno, com cerdas extras macia.	KIT	1	Loly	R\$ 13,65 R\$ 13,65
5	LENÇO UMEDECIDO Especificação: lenços umedecidos suaves fragrâncias sem álcool ajudar a hidratar pele do bebê testado dermatologicamente. Tamanho embalagem: 19,5cm x11,5cm, pote contendo 70 unid.	UNID	1	Cotton Line	R\$ 8,50 R\$ 8,50
6	SABONETE LIQUIDO 1000 ML - Especificação: sabonete líquido antisséptico, composta de água, sodium laureth sulfate, cocamine, Dea, cocoamidopropyl betaine, citric acid, arceira extract, perfume, isoniazulinone; para todo o corpo, proporcionando uma limpeza eficaz e conferindo maciez à sua pele. Embalagem primária frasco polietileno 1000 ml, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UNID	1	Via Nativa	R\$ 19,80 R\$ 19,80
	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 210 ML - Especificação: sabonete infantil líquido, fragrância de bebê, frasco de 210ml. Aplicação para higienização da pele e embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do ministério da saúde.	UNID	1	Biomauka	R\$ 19,90 R\$ 19,90

8	SHAMPOO INFANTIL 210 ML - Especificação: shampoo infantil em embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph-neurina, com glicerina proporcional brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente. Formulário de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado o odor característico-padrão ph 6,5 - 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98-1,02.	UNID	1	Biomatika	R\$ 18,65	R\$ 18,65
9	TOALHA PARA BANHO - Especificação: Toalha para banho, cores variadas, felpuda, composição 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas 0,65 x 1,30 m com faixa de éramine medindo 55cmx 62cm, logo do município em etiqueta de tafeta de alta definição com as medidas: 10cmx7,5cm com ornada em bordado computadorizados.	UNID	1	São Cristóvão	R\$ 39,00	R\$ 39,00
10	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Especificação: Creme preventivo de assaduras, dermatologicamente testado, adere a superfície cutânea formando uma capa protetora que impede o aparecimento de assaduras. Forma de apresentação bisnaga com 30 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UNID	1	Biomatika	R\$ 12,50	R\$ 12,50
Valor total da Proposta: R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)						

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4.170.604,40 (quatro milhões cento e setenta mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

*Rafaela Oliveira Silva*  
 Rafaela Oliveira Silva  
 Ordenadora de Despesa

*Argemir Cícero Sá Carvalho*  
 Argemir Cícero Sá Carvalho  
 MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI